

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Data de início da Elaboração: 22/09/2025
---	--

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Assim sendo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fornecimento de Medicamentos de Controle Especial, destinados ao Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e às Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

Durante a execução do Pregão Eletrônico nº 013/2025, observou-se o fracasso de determinados itens, seja pela ausência de propostas válidas ou pela inabilitação de licitantes, o que resultou em lacunas no fornecimento de medicamentos essenciais à continuidade dos serviços públicos de saúde. Diante disso, tornou-se indispensável a realização de nova contratação específica para tais itens, garantindo a manutenção da assistência farmacêutica municipal.

Os medicamentos de controle especial possuem uso contínuo e são fundamentais para o tratamento de diversas patologias crônicas, além de integrarem protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Sua ausência compromete o atendimento adequado à população, podendo causar interrupções em tratamentos e riscos à saúde dos pacientes sob acompanhamento médico.

Assim, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular da rede municipal, atendendo às exigências legais e sanitárias, e garantindo que o município possa ofertar e distribuir gratuitamente os medicamentos aos munícipes, conforme previsto nas políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portanto, a demanda em questão apresenta-se tecnicamente necessária e socialmente relevante, visando a continuidade dos serviços essenciais de saúde, o cumprimento do dever constitucional de atendimento integral ao cidadão e o fortalecimento das ações de atenção básica e hospitalar no município de Boa Saúde/RN.

1.1. DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Caso a contratação se der através de Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação, o mesmo ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedimento auxiliar das licitações previsto no art. 82 da Lei 14.133/2021, com validade de 12 meses a contar de sua homologação, e conforme estabelece o art. 84 da mesma lei.

O quantitativo necessário será analisado oportunamente neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pela equipe de planejamento deste documento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Boa Saúde-RN ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações, no entanto, a presente necessidade será encaminhada para inclusão quando da elaboração do Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Demais requisitos poderão estar previstos no Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os produtos ora pretendidos podem ser considerados “comuns”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ADOTADO.

Para atender à necessidade de fornecimento contínuo de medicamentos de controle especial, identificam-se as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Limitações
1. Aquisição direta de medicamentos em farmácias ou distribuidores locais, por dispensa emergencial	Compra imediata de medicamentos de controle especial em farmácias credenciadas ou distribuidores da região, mediante dispensa de licitação em situações emergenciais e de pequeno valor.	- Rapidez na aquisição em casos de urgência. - Possibilidade de suprimento imediato de itens específicos.	- Custo unitário mais elevado. - Aquisições limitadas em volume e prazo. - Não garante o fornecimento contínuo. - Elevado risco de fragmentação e descontrole de estoque.
2. Adesão a Ata de Registro de Preços de outros entes públicos (carona)	O município poderia aderir a uma Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão público, desde que contemple medicamentos de controle especial compatíveis com a demanda local.	- Redução de prazos processuais. - Possível obtenção de preços competitivos.	- Restrição quanto à disponibilidade de itens específicos. - Limitações contratuais impostas pelo órgão gerenciador. - Possível incompatibilidade de especificações técnicas e prazos de entrega.
3. Contratação mediante processo licitatório próprio (Pregão Eletrônico – Registro de Preços)	Realização de processo licitatório específico para o fornecimento futuro e eventual de medicamentos de controle especial, com base em demanda e quantitativos estimados.	- Garante ampla competitividade e transparência. - Permite economia de escala e padronização da compra. - Possibilita fornecimento contínuo, conforme necessidade do município. - Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021.	- Processo licitatório demanda prazo para tramitação e adjudicação. - Exige controle rigoroso dos pedidos e entregas.

Após a análise comparativa das alternativas apresentadas, verificou-se que a **aquisição mediante processo licitatório**, com possibilidade de **registro de preços**, é a solução mais adequada para atender à necessidade em questão.

Essa escolha justifica-se pelos seguintes fatores:

- 1. Segurança jurídica e conformidade legal** – A aquisição precedida de procedimento licitatório, assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, conferindo maior transparência e regularidade ao processo de compra pública.

2. **Transparência e competitividade** – O processo licitatório estimula a ampla concorrência entre fornecedores do setor, o que favorece a obtenção de preços mais vantajosos e de produtos com qualidade comprovada, em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.
3. **Controle técnico e administrativo** – A administração municipal mantém controle direto sobre as especificações dos produtos, os cronogramas de entrega e a execução contratual, garantindo que os insumos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos para o uso hospitalar e ambulatorial.
4. **Atendimento contínuo e regular à população** – A solução adotada assegura o abastecimento ininterrupto das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, prevenindo desabastecimentos e garantindo a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica e hospitalar prestados à população.

Dentre as alternativas apresentadas, a realização de processo licitatório próprio na modalidade Pregão Eletrônico, com sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada, segura e economicamente vantajosa para o município de Boa Saúde/RN.

Tal modalidade garante ampla concorrência entre fornecedores, padronização dos itens, redução de custos unitários e fornecimento regular conforme a demanda, evitando desperdícios e desabastecimentos. Além disso, permite o controle de qualidade e rastreabilidade dos medicamentos, conforme as normas da ANVISA, assegurando o cumprimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis.

A opção pelo Registro de Preços oferece flexibilidade administrativa, possibilitando contratações conforme a necessidade real do consumo, sem obrigatoriedade de aquisição imediata, o que assegura gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Outro ponto que merece ser discutido é no que tange a forma a ser adotada para realizar tal procedimento de aquisição, surgindo como possibilidades a realização de um a) Pregão Eletrônico para registro de preços; b) Adesão (carona) a uma ata vigente de algum outro município, ou através de c) dispensa de licitação, prevista no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021. Necessitando assim realizar um levantamento, para explanar as vantagens e desvantagens que determinadas soluções trazem, vejamos:

- Adesão a Ata de Registro de Preços
- Realização de um Pregão Eletrônico para registro de preços
- Dispensa de Licitação (art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021)

ADESÃO		PREGÃO	
VANTAGENS	DESVANTAGENS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Economia de Tempo: A ARP agiliza o processo de contratação, uma vez	Rigidez nos Itens e Quantidades: A ARP especifica itens e quantidades específicos, o que	Adaptabilidade às Necessidades Locais: • O pregão oferece maior	Demora no Planejamento: O processo de planejamento do pregão, incluindo a

que já passou por todas as etapas de licitação. Isso economiza tempo em comparação com um processo licitatório tradicional.	pode limitar a flexibilidade para ajustar as necessidades deste órgão.	adaptabilidade às condições e necessidades deste município, permitindo ajustes conforme as particularidades da região.	elaboração do edital e dos documentos relacionados, pode demandar tempo considerável
Simplificação do Processo Licitatório: • Ao aderir a uma ARP, o município de Boa Saúde não precisaria realizar uma nova licitação, o que simplificaria o processo de contratação, reduzindo a burocracia e os procedimentos legais.	Limitação de Fornecedores: A adesão a uma ARP restringe a escolha de fornecedores aos que participaram originalmente do processo licitatório. Isso pode limitar a competitividade e a busca por melhores ofertas.	Maior Variedade de Fornecedores: • O pregão ampliaria a gama de fornecedores que podem participar do processo licitatório, aumentando a competitividade e a chance de obter propostas mais vantajosas.	Possíveis Recursos e Impugnações: • O processo de pregão está sujeito a recursos e impugnações, o que pode atrasar o andamento do processo e gerar custos adicionais.
Segurança Jurídica: A ARP, ao ser devidamente homologada, oferece segurança jurídica ao órgão aderente, pois está respaldada por um processo de licitação público e transparente.	Risco de Variação de Preços: Se o mercado sofrer variações significativas nos preços após a assinatura da ARP, a entidade aderente, no caso este município, pode perder a oportunidade de obter preços mais vantajosos.	Controle Direto sobre o Processo: • A administração do município manterá um controle direto sobre o processo de licitação, desde a elaboração do edital até a escolha do vencedor, o que pode ser estratégico para garantir a transparência e a eficácia do processo.	Desafios de Fiscalização: • A fiscalização do cumprimento dos contratos firmados no âmbito do pregão pode ser desafiadora, exigindo uma estrutura adequada para garantir a conformidade.

A escolha entre realizar um pregão e aderir a uma Ata de Registro de Preços (ARP), como demonstrado acima, depende das circunstâncias específicas e das necessidades da administração pública. Para o caso específico deste município, o pregão oferece diversas vantagens, como maior competitividade, flexibilidade nas negociações e adaptação às necessidades específicas do município de Boa Saúde-RN, essa última se apresentando como decisiva na escolha deste órgão pela modalidade Pregão, visto que, após análise realizada no diário oficial dos municípios do Estado do RN, não verificou extratos de Atas que se adequassem ou se aproximassem as quantidades a demanda desta municipalidade, impossibilitando assim uma possível adesão.

Quanto a possibilidade de optar pela dispensa de licitação por baixo valor, previstos no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, tal alternativa será considerada quando for concluída neste estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços com a estimativa de valor da contratação.

CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ADOTADO

O processo licitatório observará os princípios da sustentabilidade econômica, social e ambiental, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, priorizando:

- Aquisição de produtos com registro sanitário e procedência certificada, reduzindo riscos ambientais e à saúde pública.
- Controle adequado de armazenamento e transporte, minimizando perdas por vencimento ou descarte inadequado de medicamentos.
- Uso racional de recursos públicos, mediante planejamento de consumo e controle de estoque, evitando aquisições excessivas.
- Adoção de práticas de logística reversa, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) para descarte de medicamentos vencidos ou inutilizados.

Assim, a solução escolhida contribui para a eficiência administrativa, a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade da política pública de saúde municipal, assegurando o atendimento contínuo e seguro à população.

5.1. ACONDICIONAMENTO DOS ITENS

As unidades de medida para os itens licitados foram obtidas a partir de consultas junto a equipe técnica do Hospital Mun. Dr. Paulo de Souza, onde foi observado tantos aspectos logísticos, de armazenamento, como também de disponibilização desses produtos no mercado, no que tange aos seus acondicionamentos.

A correta definição das unidades de medida dos medicamentos é crucial para garantir a eficiência logística e o adequado abastecimento das instituições de saúde. A precisão na especificação das unidades de medida não apenas simplifica os processos de aquisição, mas também promove uma gestão mais eficiente dos estoques, evitando desperdícios, erros e atrasos na entrega dos medicamentos.

Em primeiro lugar, é importante destacar que os medicamentos são produtos altamente sensíveis e que sua correta dosagem e administração são essenciais para garantir a segurança e eficácia dos tratamentos.

Além disso, a definição precisa das unidades de medida facilita a padronização dos processos de aquisição e distribuição de medicamentos, o que é fundamental para garantir a eficiência logística em larga escala. Ao especificar claramente as quantidades e apresentações dos medicamentos nas licitações, as instituições de saúde podem otimizar seus estoques, reduzir custos operacionais e evitar problemas como a falta ou excesso de determinados produtos.

Outro aspecto relevante é a interoperabilidade entre sistemas de gestão de estoques e sistemas de compras. A correta definição das unidades de medida permite uma integração mais eficaz

entre esses sistemas, facilitando o monitoramento do consumo de medicamentos, o reabastecimento oportuno e a identificação de possíveis desvios ou irregularidades. Uma definição clara e precisa das unidades de medida contribui para a elaboração de editais mais transparentes e objetivos, que promovem a concorrência justa entre os fornecedores e evitam possíveis questionamentos ou contestações ao longo do processo licitatório.

Por fim, a correta definição das unidades de medida é também importante para garantir a conformidade com as regulamentações vigentes, tanto em nível nacional quanto internacional. Ao seguir as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde, as instituições de saúde podem assegurar que os medicamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, promovendo assim a saúde e o bem-estar da população.

5.1. DOS MEDICAMENTOS PREVISTOS NA CONTRATAÇÃO

A listagem dos medicamentos previstos neste documento levou em consideração a demanda regular do município, a partir da análise realizada pelo bioquímico **DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA**, matrícula **121.858-1**, como também pela equipe técnica do hospital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração será através do Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Controle Especial, destinados a atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN, referentes aos itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 013/2025, garantindo o abastecimento contínuo e regular desses medicamentos essenciais à assistência farmacêutica municipal e ao atendimento da população.

Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja entregue na Farmácia Municipal, localizada no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, Rua Dr. Mário Câmara, SN – centro – Boa Saúde/RN, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste documento.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 72 horas do horário da ocorrência.

Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

A escolha pelo registro de preços, seja através de Dispensa ou Pregão eletrônico, visa a obediência a princípios importantes da Administração Pública, como economicidade, aumento da competitividade e eficiência, uma vez que este procedimento auxilia o poder público nas contratações, e em atividades dela decorrente, como a. estocagem, eliminando a necessidade de grandes espaços para armazenamento, b. redução da quantidade de licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório, e por fim, é uma forma de economizar recursos, isso porque não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

A equipe declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada prevista neste documento foi obtida considerando o consumo médio presente em série histórica dos últimos dois anos (2023 e 2024) através dos processos licitatórios realizados pelo município e os quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 013/2025,

Destaca que a estimativa do valor unitário e total foi obtida através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município, utilizando a ferramenta de busca “BANCO DE PREÇOS”, onde a mesma foi utilizada no valor de referência do Pregão Eletrônico nº 013/2025.

MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido valproico 500 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
2	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml	Ampola	300	R\$ 6,93	R\$ 2.079,00
3	Fenobarbital 100 mg/ml	Ampola	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
4	Fentanila 50 mcg/ml caixa com 25 ampolas de 5 ml	Caixa	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70
5	Haloperidol 2 mg/ml	Frasco	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
6	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
7	Lactato de biperideno 5 mg/ml caixa com 25 ampolas	Caixa	5	R\$ 3,11	R\$ 15,55
8	Levomepromazina 40 mg/ml	Frasco	180	R\$ 15,57	R\$ 2.802,60
9	Memantina 10 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
10	Mirtazapina 15mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,91	R\$ 8.190,00
11	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
12	Nortriptilina 50 mg	Comprimido	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
13	Oxcarbamazepina 300 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
14	Oxcarbamazepina 60 mg/ml	Frasco	240	R\$ 45,80	R\$ 10.992,00
15	Oxcarbamazepina 600 mg	Comprimido	6000	R\$ 1,53	R\$ 9.180,00
16	Periciazina 1%	Frasco	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
17	Periciazina 4%	Frasco	100	R\$ 23,94	R\$ 2.394,00
TOTAL					R\$ 62.187,85

A solução está estimada em **R\$ 62.187,85 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** para a quantidade prevista; conforme Orçamento colhido junto a plataforma “BANCO DE PREÇOS”, onde considera contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Desta forma, optar pela contratação direta, da forma como prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, não será uma alternativa viável, considerando o valor global estimado, tendo em vista que foi constatado que o valor de referencia do Pregão Eletrônico nº 013/2025, ficou abaixo do valor de mercado, ocasionando o fracasso dos itens.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade, sem gerar prejuízo algum ao erário.

Dessa forma, o objeto da licitação será parcelado em ITENS, com a finalidade de permitir a maior participação de licitantes ampliando assim a competitividade do certame, e por fim, aproveitar melhor os recursos disponíveis no mercado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a contratação pretendida, busca-se garantir o fornecimento contínuo, seguro e regular de Medicamentos de Controle Especial, assegurando a manutenção dos serviços essenciais de saúde prestados pelo Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e pelas Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

A iniciativa visa restabelecer o estoque dos medicamentos correspondentes aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 013/2025, evitando desabastecimento e interrupções nos tratamentos de pacientes que dependem do uso contínuo dessas substâncias sob prescrição e controle médico.

Espera-se, ainda, melhorar a eficiência na gestão da assistência farmacêutica municipal, por meio do controle adequado de entradas, saídas e rastreabilidade dos produtos, garantindo segurança terapêutica, conformidade sanitária e cumprimento das normas da ANVISA.

Como resultados diretos, pretende-se:

- 1) Assegurar o acesso gratuito e regular dos munícipes aos medicamentos de controle especial;
- 2) Promover a continuidade dos tratamentos clínicos, prevenindo agravos e complicações de saúde;
- 3) Fortalecer a rede pública de saúde municipal, aprimorando a resposta assistencial e a credibilidade dos serviços oferecidos;
- 4) Racionalizar o uso dos recursos públicos, com planejamento de consumo e aquisição conforme demanda real;

- 5) Elevar o padrão de qualidade e humanização do atendimento, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, a contratação contribuirá diretamente para a efetividade das políticas públicas de saúde, o bem-estar da população e a eficiência administrativa do município, garantindo o pleno funcionamento da rede de atenção básica e hospitalar.

11. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento dos riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias, (Probabilidade e Impacto).

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5
MÉDIO	10
ALTO	15

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

Baixo: Danos que não comprometem o processo. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

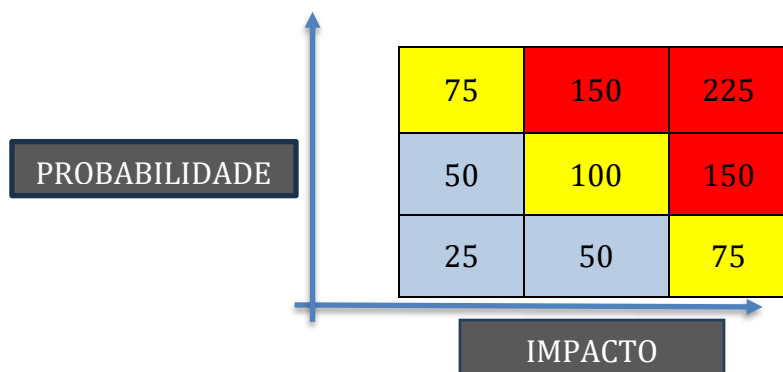
Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo, interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo, impedindo-o de seguir seu curso.

PARTES ENVOLVIDAS:

- Setor de Compras
- Secretaria demandante
- Gestor de Contratos
- Fiscal de Contratos
- Autoridade Competente
- Chefe do Setor de Almoxarifado
- Agentes de Contratação

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO



RISCO 01						
Falta de orçamento da Prefeitura de Boa Saúde para realização da ação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Antecipar-se a um possível contingenciamento.				Secretaria Demandante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Abertura de crédito orçamentário				Chefe do Poder Executivo	

RISCO 02						
Atraso na entrega do material.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Ameaça do não fornecimento no período necessário					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos.				Chefe do Setor de Compras	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificação por parte da Administração ao fornecedor, e consultar cadastro de reserva no processo licitatório.				Chefe do Setor de Compras	

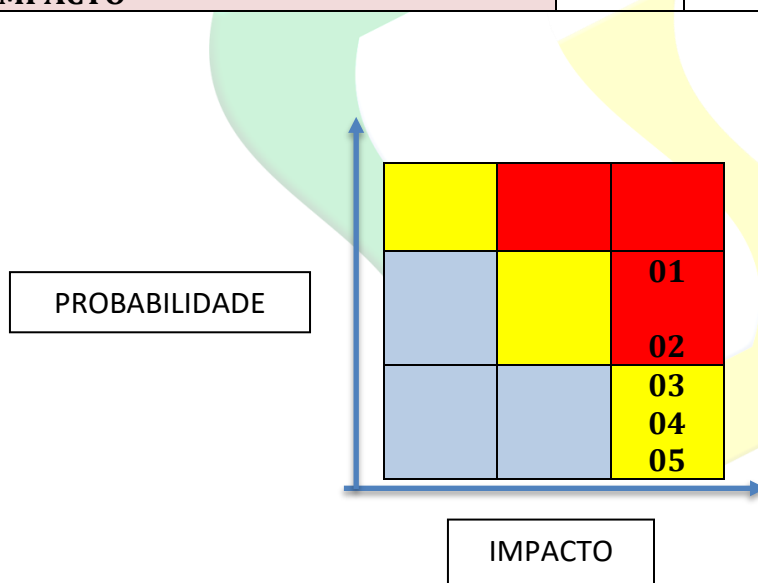
RISCO 03	
Não fornecimento do objeto contratado (Inexecução contratual)	

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Usuário dos medicamentos desamparados					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Notificação a empresa sobre a não entrega				Gestor de contratos	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação				Fiscal e Gestor de Contratos	

RISCO 04						
Não assinatura da Ata de Registro de Preços por parte da contratada						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Não efetivação da contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Realizar a comunicação do envio através de vários meios (e-mail, telefone e Whatsapp)				Gestor de contratos	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Convocar o próximo colocado ranqueado no certame				Agente de contratação	

RISCO 05						
Objeto entregue divergente do produto ofertado na licitação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Aquisição de produto divergente do demandado					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Conferencia dos produtos no momento da entrega				Farmaceutico responsável pela conferencia.	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Devolução dos produtos entregue em desconformidade, e solicitação de reposição com produtos que atende ao solicitado.				Farmaceutico responsável pela conferencia.	

RISCO 1				150
PROBABILIDADE		10		
IMPACTO			15	
RISCO 2				150
PROBABILIDADE		10		
IMPACTO			15	
RISCO 3				75
PROBABILIDADE		10		
IMPACTO			15	
RISCO 4				75
PROBABILIDADE	5			
IMPACTO			15	
RISCO 5				75
PROBABILIDADE	5			
IMPACTO			15	



Conforme demonstrado, os riscos 01 e 02 são aqueles que mais necessitam de atenção, considerando os danos que deles podem resultar, comprometendo a essência do processo, impedindo-o de seguir seu curso.

Enquanto para os riscos 03 e 04 e 05, apesar de menos nocivo, o cuidado também se deve fazer presente, visto que os danos causados podem comprometer parcialmente o processo, interferindo em sua qualidade.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e administrativa da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a contratação é plenamente viável, considerando a necessidade comprovada de fornecimento de Medicamentos de Controle Especial destinados ao Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e às Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

A proposta encontra-se tecnicamente adequada e fundamentada, tendo em vista que os medicamentos a serem contratados correspondem aos itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 013/2025, cuja ausência inviabiliza o atendimento pleno à população e compromete a continuidade dos tratamentos médicos de pacientes que fazem uso contínuo de substâncias controladas.

A contratação, a ser efetivada por meio de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se economicamente vantajosa e juridicamente regular, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, declara-se **VIÁVEL** a contratação pretendida, por atender às exigências legais, técnicas e operacionais, assegurando o abastecimento da rede municipal de saúde e o cumprimento das políticas públicas voltadas à assistência farmacêutica e à promoção da saúde coletiva.

Boa Saúde/RN, 03 de outubro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES

CPF: 094.***.***-90

integrante da equipe do E.T.P.

DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA

CPF: 082.***.***-35

integrante da equipe do E.T.P.

RAYANE DEIZY DA SILVA QUEIROZ FREITAS

CPF: 060.***.***-83

integrante da equipe do E.T.P.